

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202318037009284

Nome: INSTITUTO CIENTIFICO DE ENSINO E PESQUISA-ICEP

Assunto: Credenciamento e Autorização Curso Técnico em Enfermagem.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 44/2024

I - HISTÓRICO

O **Instituto Científico de Ensino e Pesquisa - ICEP**, mantido pelo **Instituto Científico de Ensino e Pesquisa Goiano Ltda.**, inscrito no CNPJ sob nº. 35.277.291/0001-44, localizado na Rua 234, nº. 295, Qd. 73, Lt. 39, Setor Coimbra, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização Curso Técnico em Enfermagem.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício; 54638181
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato de Locação;
- Contrato Social;
- Convênio de Estágio; 54638696
- Currículo diretor;
- Declaração capacidade financeira;
- Nominata Administrativa;
- Nominata docente Ensino Técnico;
- Plano de Curso; 54640175
- PPP;
- Regimento Escolar;
- Relação de materiais e equipamentos;
- Relatório estrutura física;
- Relação de acervo bibliográfico;
- Declaração;
- Check List;
- Diligência nº. 238;
- Certidões;
- Alvarás; 54763512

- Contrato de Estágio; 54763594
- Quadro de ocupação de salas;
- Planta baixa;
- Despacho nº. 233;
- Alvará de funcionamento atualizado; 55330012
- Alvará Sanitário Atualizado; 55330052
- Termo Lilian Rodrigues Rios;
- Termo Wyara Lorrane Alves;
- Portaria nº. 2;
- Relatório instrumento de verificação; 56516586
- Manifestação; 56525425
- Parecer - CEE nº. 44.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 333415, **com validade até 31/12/2024.** (55330052)
- Certificado de Conformidade, N° 164651/23, **com validade até 17/10/2024.** (54763512)
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 00016/2024(55330012)

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 02, de 04 de janeiro de 2024, expedida por este Conselho é integrada por **Wyara Lorrane Alves** e **Lilian Rodrigues Rios**, emitiram relatório técnico e nota 3,51.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Conta do relatório técnico elaborado pela comissão de especialistas que a biblioteca e o laboratório de informática ocupam a mesma área. Não possui lanchonete dentro da instituição, possui 01 copa com área de 7,92 m² com 01 mesa, 02 cadeiras, 01 microonda. Está sendo providenciado uma lanchonete na área externa (terceirizado). Possui 02 salas de aulas no térreo: Sala 01 (49,61 m²) e Sala 02 (52,70 m²). Possui 06 salas de aulas no piso 1: Sala 03 (60,62 m²), Sala 04 (31,65 m²), Sala 05 (36,5 m²), Sala 06 (34,30 m²), Sala 07 (28,33 m²) e Sala 08 (25,00 m²). Banheiros são 04, sendo 02 femininos (5,66m² e 2,76 m²), 01 masculino (9,67 m²) e 01 PNE (3,27m²). As salas de aula 1 e 2 no térreo estão totalmente equipadas com carteiras, quadro branco, projetores e ar condicionado. Já as salas 3, 4, 5, 6, 7 e 8 localizadas no piso 1 possuem dimensões menores que as anteriores e ainda não estão equipadas.

4. Laboratório.

A Instituição disponibiliza dois laboratórios para a realização de aulas práticas: o de Anatomia Humana, com 52,70m² e o de Habilidades em Enfermagem, com 42,75m².

A Comissão destaca que os laboratórios estão bem equipados e preparados para realização de aulas práticas.

5. Laboratório de Informática.

A Unidade escolar possui 01 laboratório de informática, com 05 computadores montados; tem seu espaço compartilhado com a biblioteca (42m²).

6. Da Biblioteca e Acervo.

O Relatório informa que a Instituição não tem sistema de gestão informatizado da biblioteca, porém, será criado por meio de tabela de Excel.

Possui 02 exemplares físicos de cada título, e a versão online. A instituição apresenta plano de Biblioteca Virtual denominado "Minha Biblioteca" acessível a todos os estudantes por meio do número da matrícula.

7. Estrutura Tecnológica.

A instituição disponibiliza 01 televisor 60", 05 data show ou Retroprojeter, 01 multimídia, 01 laboratório de informática, 03 apostilas próprias e 01 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou plataforma própria. Possui câmera e suporte para produção de mídias e conteúdo próprio.

8. Dos Requisitos de acesso.

Não consta do plano de curso, as forma de acesso ao curso.

9. Dos Objetivos do Curso.

O Curso tem por desígnio qualificar e habilitar profissionais, considerando outros fins, atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde; prestar assistência integral, humanizada e holística ao cliente / paciente; atuar ativamente nas ações e condutas de saúde como membros da equipe multidisciplinar.

10. Do Perfil de Conclusão.

O Curso **Técnico em Enfermagem** de Nível Médio - eixo Ambiente e Saúde, regulamentado pela Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, propiciará ao profissional egresso, uma formação sólida e prática para profissionais que desejam ingressar na área da saúde, preparando-os para lidar com os desafios e as demandas específicas da região.

11. Da organização curricular:

Importante se faz esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1800 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - com carga de 200 horas de aula teórico-práticas.
- **Módulo II** - com carga de 600 horas de aula teórico-práticas + 400 horas de estagio com saída intermediária para a Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas + 200 horas de estagio.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a SSP 54638696, com Hospital Espírita Eurípedes Barsanulfo - Casa de Eurípedes 54763594.

12. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 120 vagas por turno nos períodos de matutino, vespertino, noturno e final de semana.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 04 (quatro) professores, destes, 03 são graduados em Enfermagem. 54639717

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Das Nominatas dos corpos técnico administrativo e docente: Foram apresentadas no Processo as comprovações referentes às nominatas do corpo técnicos administrativo. Na visita técnica do dia 23/01/2024 a coordenação do curso informou que os professores serão contratados por modulo, assim que o curso for autorizado pelo CEE.
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A biblioteca conta com 200 livros físicos específicos da área e literários. A instituição contratou um pacote de Biblioteca Virtual chamado Minha Biblioteca que conta com catálogo com mais de 4.300 títulos acadêmicos na área da saúde.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os gestores apresentaram as contrarrazões em relação ao relatório técnico produzido pela comissão de especialistas conforme o pleito 56525425.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31 dezembro de 2026** o Instituto Científico de Ensino e Pesquisa - ICEP, mantido pelo Instituto Científico de Ensino e Pesquisa Goiano Ltda, inscrito no CNPJ sob nº. 35.277.291/0001-44, localizado na Rua 234, nº. 295, Qd. 73, Lt. 39, Setor Coimbra, Goiânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2026** o Curso Técnico em Enfermagem ofertado pelo Instituto Científico de Ensino e Pesquisa - ICEP, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas, destas 1200h teórico prática e 600 h de estágio supervisionado, com a seguinte

Qualificação:

- Auxiliar de Enfermagem - 1200h sendo 800h teórico prática e 400h de estágio supervisionado
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezesete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que a instituição adquira todos os exemplares da bibliografia básica e complementar com, no mínimo 03 (três) exemplares por título.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda atendam ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Alan Francisco de Carvalho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FRANCISCO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 29/02/2024, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 04/03/2024, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56649649** e o código CRC **B249C13E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037009284



SEI 56649649